

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Cidadania

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOROCABA – CMDCA, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Sorocaba, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Municipal nº 8.627 de, 04 de dezembro de 2008, vem por meio deste publicar a ERRATA do EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL CMDCA 01/2025:

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E POSSE

Onde se lê:

Item 7.3 Será dada posse no dia 02 de junho de 2025 aos novos Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, às 14h na Sede do CMDCA- Sorocaba, na Rua Santa Cruz, nº116, Centro, Sorocaba – SP.

Leia-se:

Item 7.3 Será dada posse no dia **04 de junho de 2025** aos novos Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, às 14h00 na Sede do CMDCA- Sorocaba, na Rua Santa Cruz, nº116, Centro, Sorocaba – SP.

CRONOGRAMA EDITAL CMDCA 01/2025

Onde se lê:

Posse dos novos conselheiros	02 de junho de 2025
------------------------------	---------------------

Leia-se:

Posse dos novos conselheiros	04 de junho de 2025
------------------------------	----------------------------

Sorocaba, 21 de Maio de 2025.
Comissão Eleitoral
CMDCA Sorocab



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Cidadania

Sorocaba, 21 de Maio de 2025.

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a Eleição do CMDCA da Sociedade Civil das 9h as 14h. A presidente da Comissão Eleitoral Ana Lucia de Paula Batista encerrou a votação as 14h e realizou a abertura da urna com a presença dos candidatos e a apuração dos votos com a presença dos conselheiros da comissão especial eleitoral Mariangela Rodrigues Gallo, Ana Lucia de Paula Batista, Bruno Takami Fujiwara, Natália Vaz Cunha. No início da eleição, a presidente do CMDCA Mariangela esclareceu dúvidas sobre o processo eleitoral e possibilidade de cada eleitor votar em até 7 candidatos diferentes. Ausência dos eleitores Cristiane Inacio dos Santos - Inhayba, Thamiris Souza Cardoso - Fundação Melanie Klein, Luciana Calzolari Murari Conceição - Saber. Com 36 eleitores presentes, a votação tem o resultado:

ORGANIZAÇÃO	VOTOS
ACRIDAS	16
AFISSORE	26
AGINDO JUNTOS GERAMOS MAIS – AJG+	7
APAE	27
ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR	24
CASA DO MENOR SOROCABA	4
GPACI	29
INSTITUTO ELEVAR	21
INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS	26
INSTITUTO MARIA CLARO	23
OFICINA CÉU AZUL	7

As Organizações AfiSSore e Instituto Humberto de Campos empataram com 26 votos e de acordo com o critério de desempate, tempo de Fundação da Organização, a comissão analisou e o Instituto Humberto de Campos tem mais tempo de organização, de acordo com o estatuto. Assumindo as cadeiras de Conselheiros de Direito GPACI, APAE, AFISSORE, INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS, ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, INSTITUTO MARIA CLARO, INSTITUTO ELEVAR e suplentes ACRIDAS, AJG+, OFICINA CÉU AZUL, CASA DO MENOR SOROCABA. Sem mais encerramos a apuração às 14h30.

Presidente da Comissão Eleitoral

Rua Santa Cruz, Nº 116 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 13035-630
Telefone: (15) 3231 5300 – CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SECULT

Secretaria da Cultura



Secretaria de Cultura

COMUNICADO SECULT
Edital Secult nº 03/2025 (Demais Áreas)
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

A Secretaria da Cultura e a Comissão de Seleção do Edital Secult nº 03/2025 -Demais Áreas divulgam o complemento da publicação de 14/05/2025 com resultado geral das avaliações dos projetos inscritos nesse edital e demais editais referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022:

Edital Secult nº 03/2025- Demais Áreas

Empreendedor	Proposta	Valores	Pt. Final	Cotas	Tags
Cibele Pilla	Nhó João: Um Resgate Histórico Dum 'Preto-Velho' Brasileiro Através Das Artes Plásticas	Entre 60.000,01 e 90.000,00	77	Não	PF Gênero Feminino
Nathalia Leite Abdalla	Mapeamento Artístico: o cenário das artes e ofícios manuais, visuais e gráficos em Sorocaba	Entre 60.000,01 e 90.000,00	77	Não	PF Gênero Feminino
Cecilia Maria Rodrigues Duarte	Tecelarte: Pintando Telas E Tecidos	Entre 30.000,01 e 60.000,00	75	Não	PF Gênero Feminino

Informamos, para os devidos fins, que os dados apresentados na lista complementar não implicam em quaisquer alterações na Lista de Pré-Habilitados publicada em 14/05/2025.

A lista completa pode ser conferida através do link: <https://cultura.sorocaba.sp.gov.br/pnabsorocaba/>

Sorocaba, 21 de maio de 2025.

Comissões de Seleção dos Editais Secult nº 01/2025 (Artes Cênicas), 02/2025 (Música) e 03/2025 (Demais Áreas) – PROSAS

André Mascarenhas (Chefe de Divisão de Patrimônio Cultural e Histórico)

Larissa Gallep (Chefe de Seção de Gestão de Próprios)

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EDITAL RH Nº 21, DE 21 DE MAIO DE 2025

RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA (PcD)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, em cumprimento ao Edital Completo do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, item 14.04, apresenta o resultado da perícia médica, realizada pela Junta Médica, do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) e classificado na Lista Especial:

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Inscrição	NOME	CPF	Situação - Resultado
15487	SANDRO MONTES DO PATROCINIO	XXX.920.128-XX	NC – Não compareceu

Observações Gerais:

- 1- **EN – Se enquadra** nos termos da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, no Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e na Lei Estadual nº 16.769 de 18/06/2018. Enquadra-se como deficiente de acordo com a Súmula 377 do STJ de 28/04/2009 e as normativas em vigência.
- 2- **NE – Não se enquadra** nos termos da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, no Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e na Lei Estadual nº 16.769 de 18/06/2018.
- 3- **CO – Compatível**
- 4- **IN – Incompatível**
- 5- **NC – Não compareceu.**

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral